

PROCESSO N.º 0332/76. CEE- e outros.	
INTERESSADO: (5) André Balaban Florio e outros.	
ASSUNTO: Matrícula na Escola de 1º Grau de candidatas sem idade legal (artigo 19 da Lei 5.692/71).	
RELATOR: Conselheiro: João Baptista Salles da Silva.	
PARECER N.º 497/76	CÂMARA/COMISSÃO -OPG-
COMUNICADO AO PLENO EM	

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização de matrícula na escola de 1º grau de alunos que ingressaram na 1ª série sem a idade mínima exigida e sem prévia autorização deste Conselho.

Solicitam convalidação dos atos escolares praticados nas séries já frequentadas.

APRECIACÃO:

Da análise da documentação constante dos processos verifica-se que os alunos em questão apresentaram adequado rendimento pedagógico nas séries cursadas e onde obtiveram aprovação.

A avaliação pedagógica dos alunos foi efetuada pelos respectivos estabelecimentos de ensino e todos demonstraram que estão em condições de continuar sua escolaridade sem interrupção.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido deste Conselho autorizar a matrícula, em 1976, no ensino de 1º grau dos alunos ~~abaixo~~ relacionados e na seguinte discriminação:

- 1- André Balaban Florio (Proc. CEE nº 0332/76)- 2ª série.
- 2- Renata Mello Corrêa (Proc. CEE nº 0391/76)- 2ª série
- 3- Denise Nogueira Teixeira (Proc. CEE nº 0424/76)- 4ª série
- 4- Wagner Cândido Bezerra (Proc. CEE nº 0425/76)- 2ª série.
- 5- Edilson Carlos Gonçalves (Proc. CEE nº 0435/76) 4ª série.
- 6- Valentim Sanchez Martinez Júnior - (Proc. CEE nº 439/76)- 2ª série.

- PROC. CEE Nº 0332/76 e outros PARECER CEE Nº 497/76 2
7- Ivana Sefrian Figueiredo (Proc. CEE nº 0443/76 - 6ª série.
8- Regina Célia Leite Rossato (Proc. CEE nº 0446/76) 2ª série.
9- Fábio Sérgio Henriques Giorgio (Proc. CEE nº 0449/76) 2ª série.
10- Antônio Carlos Bernardi Rodrigues da Silva (Proc. CEE nº 0489/76)- 5ª série.

Ficam convalidados todos os atos escolares praticados, pelos alunos.

São Paulo, 30 de junho de 1976

a) Consº João B. Salles da Silva
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de junho de 1976

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente